



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.394 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender à seguinte programação:

**CLASSIFICAÇÃO**

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
04.845.0099.0.005 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS	3.3.71 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinários	17.800,00
	4.4.71 – Investimentos	0100 – Recursos Ordinários	2.000,00
	<b>Total da Ação</b>		<b>19.800,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>			<b>19.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

**CLASSIFICAÇÃO**

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
15.452.0013.2103 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinários	19.800,00
<b>Total da Ação</b>			<b>19.800,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Total do Crédito Orçamentário	19.800,00
-------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Cria a Unidade Orçamentária denominada Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul – CIAPRA BAIXO SUL, sob o código nº 03.26, vinculando-se ao Órgão 03 - Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 7º** - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária 03.26 – Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul – CIAPRA BAIXO SUL.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 13 de agosto de 2015.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

